



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO

DO

PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45-3288.1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

LEI Nº 766/2017

de 03 de outubro de 2.017.

SÚMULA: Altera dispositivos da lei nº 258 de 05 de junho de 2.007, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e das outras providências.

A população do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o artigo 13, da lei nº 258, de 05 de junho de 2007 e revogados seus §§ 1º, 2º, 3º e 4º, *passando a vigorar com a seguinte redação:*

“Art. 13 - O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I – 02 (dois) membros representantes do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal, nos seguintes órgãos:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

II – 01 (um) membro representante de trabalhadores do setor e 01 (um) membro representante de adolescente usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - SCFV. ”

§ 1º - revogado;

§ 2º - revogado;

§ 3º - revogado;

§ 4º - revogado.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Gabinete do Prefeito em 05 de outubro de 2.017.

RENATO TONIDANDEL
PREFEITO MUNICIPAL